



f

CONTRATO N.º 24 / 2016

AJUSTE DIRETO PARA: "FORNECIMENTO GASÓLEO P/ BENEFICIAÇÃO DE REDE VIÁRIA FLORESTAL"

--- Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes.-----

--- Primeiro: Guilherme Cesário Lagido Domingos, casado, natural da freguesia de Vila Praia de Ancora, do concelho de Caminha, residente na Rua Jacob Afonso Martins Pinheiro, 4910 513, Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha em exercício, que outorga em sua representação. -----

--- Segundo: João Carlos Chevarria Fernandes, portador do BI n.º 9296829, residente na Rua Dr. Fausto Elias Correia, n.º 365 em Moledo, na qualidade de representante legal de Gasolar - Carlos Veiga Fernandes & Filho, Lda., com n.º de identificação fiscal: 504 397 125, com sede na EN 13, Lugar do Esqueiro, 1248 em Lanhelas, e com poderes para este ato. -----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador do Pelouro, Rui Teixeira, datado de 21 de setembro de 2016, o Município de Caminha adjudicou à firma "Gasolar - Carlos da Veiga Fernandes & Filho, Lda." a execução dos trabalhos atinentes à "Fornecimento Gasóleo p/ Beneficiação de Rede Viária Florestal", pelo preço contratual de € 13.495,93 (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e noventa e três cêntimos), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal de vinte e três por cento, a que corresponde o montante total de € 16.600,00 (dezasseis mil e seiscentos euros), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 21 de setembro de 2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam.-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a execução dos trabalhos respeitantes ao fornecimento de gasóleo p/ beneficiação de rede viária florestal, nos termos e condições descritos no convite do procedimento, também vertidos na proposta do segundo outorgante, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

--- Segunda: O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e prevalece em vigor até se esgotar o fornecimento no valor de os € 16.600,00 (dezasseis mil e seiscentos euros), IVA incluído.-----

--- Terceira: O encargo orçamental previsto decorrente do presente contrato, atinge o montante de € 16.600,00 (dezasseis mil e seiscentos euros), o qual já inclui IVA e se encontra devidamente cabimentado e comprometido nas seguintes rubricas: classificação orgânica 02; classificação económica: agrupamento 02; subagrupamento 01; rubrica 0202; (Gasóleo). O compromisso decorrente deste contrato, no valor € 16.600,00 (dezasseis mil e seiscentos euros), foi efetuado no dia 26 de setembro de 2016 e tem o n.º 2018.-----



--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor.-----

--- Quinta: Em tudo quanto for omissão no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, e ficam a fazer parte integrante deste contrato e ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e explícito no convite do procedimento não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. Não havendo também lugar a reforço da caução.-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,

(Guilherme Lagido Domingos)

Segundo Outorgante,

(João Carlos Chevarria Fernandes)